



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.259, de 08 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a denominação da Rua "05" no Residencial PARIS no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A RUA "05", localizada no **RESIDENCIAL PARIS** no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se **RUA "EPIFÂNIO DE JESUS"**.

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º. desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **EPIFÂNIO DE JESUS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 08 de Junho de 2015.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

